



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS-MG

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, 134 - Centro
CEP: 37.478-000 - SOLEDADE DE MINAS-MG

LEI MUNICIPAL Nº 941 /2014

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Soledade de Minas – MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e artigo 38, inciso 1º da Lei Orgânica Municipal e o art. 5º da Lei Municipal de nº 913/2012;

Art. 1º - Ficam reajustados os subsídios mensais do Prefeito, do Vice – Prefeito, e dos Vereadores do Município de Soledade de Minas, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2014, com os seguintes valores:

I - Vereadores	R\$ 1.601,70
II - Prefeito	R\$ 8.157,99
III - Vice – Prefeito	R\$ 4.078,99

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas – MG, em 19 de fevereiro de 2014.

Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal